



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 11 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017
DOU 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 868.015/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de MUNDO NOVO/MS, numa área de 44,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°59'24,483"S/54°10'51,352"W; 23°59'26,271"S/54°10'51,352"W; 23°59'26,271"S/54°10'53,828"W; 23°59'27,896"S/54°10'53,828"W; 23°59'27,896"S/54°10'55,597"W; 23°59'29,521"S/54°10'55,597"W; 23°59'29,521"S/54°10'57,366"W; 23°59'31,146"S/54°10'57,366"W; 23°59'31,146"S/54°10'59,135"W; 23°59'32,771"S/54°10'59,135"W; 23°59'32,771"S/54°11'00,904"W; 23°59'34,396"S/54°11'00,904"W; 23°59'34,396"S/54°11'02,850"W; 23°59'37,647"S/54°11'02,850"W; 23°59'37,647"S/54°11'04,796"W; 23°59'40,897"S/54°11'04,796"W; 23°59'40,897"S/54°11'07,980"W; 23°59'43,335"S/54°11'07,980"W; 23°59'43,335"S/54°11'09,395"W; 23°59'47,398"S/54°11'09,395"W; 23°59'47,396"S/54°11'32,746"W; 23°59'47,271"S/54°11'32,746"W; 23°59'44,126"S/54°11'28,649"W; 23°59'37,630"S/54°11'24,911"W; 23°59'31,892"S/54°11'21,193"W; 23°59'25,295"S/54°11'20,000"W; 23°59'25,295"S/54°11'16,116"W; 23°59'24,482"S/54°11'16,116"W; 23°59'24,483"S/54°10'51,352"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°59'24,483"S e Long. 54°10'51,352"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 55,0m-SW 00°00'00"000; 70,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 55,0m-SW 90°00'00"000; 100,0m-SW 00°00'00"000; 55,0m-SW 90°00'00"000; 100,0m-SW 00°00'00"000; 90,0m-SW 90°00'00"000; 75,0m-SW 00°00'00"000; 40,0m-SW 90°00'00"000; 125,0m-SW 00°00'00"000; 660,0m-SW 90°00'00"000; 3,9m-NE 00°00'00"000; 150,9m-NE 50°06'30"145; 226,1m-NE 27°51'38"776; 205,5m-NE 30°46'08"794;

205,8m-NE 09°25'25"924; 109,8m-NE 90°00'00"000; 25,0m-NE
00°00'00"000; 700,0m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ